



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano II • Edição Nº 248 • Sexta-Feira, 06 de Março de 2015

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2015

“Substituição de membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art.70, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 2.349/2014;

RESOLVE:

Art. 1.º - Substituir representantes dos Usuários da Assistência Social, abaixo relacionados para complementar mandato até **17/05/2015**:

Trabalhadores do SUAS	Usuários da Assistência Social
Membro Juliane Antunes Martins – Titular Marisa Salete Toigo Câmara - Suplente	Em Substituição Gilberto Vicente da Silva – Titular Maria Auxiliadora Lopes Ferreira – Suplente

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA Nº 235/GAB/2015.

O Exmo. SR. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 185 da Lei Municipal n.º 1.231 de 22 de março de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Vilma Da Silva Ximenes Lima, psicóloga, matrícula funcional nº 6158; Isabele Lemos Jacques, agente administrativa, matrícula funcional nº 5127; Kátia Anderson Correa Gomes, Professora, Matrícula Funcional nº 0387; para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar possível abandono de cargo, atribuído a servidora Sandra Helena Sampaio, Agente Administrativo, matrícula funcional nº 0269, lotada na Gerência de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Assegurar a servidora o contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes ao deslinde da questão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Aquidauana/MS, 03 de março de 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 010/2015

DESIGNA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DE MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Anderson Meireles Flores, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana – MS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para atuar como pregoeiro oficial da Câmara Municipal de Aquidauana de Aquidauana – MS, o seguinte servidor e com mandato de um ano a contar de 30 de Janeiro de 2015:

Pregoeiro: Juraci Jesus de Oliveira

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como equipe de apoio na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Aquidauana – MS, os seguintes servidores e com mandato de um ano, a contar de 30 de Janeiro de 2015:

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerente Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Gerência de Saúde e Saneamento

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz

Moacir Pereira de Melo

Antonio Carlos da Costa Marques

Clézio Bley Fialho

Roberto Valadares Santos

Cintia Venâncio Fagundes

Gleide Godoy Veloso Gomes

Gilson S. Menezes (Interino)

Thiago Sanches Alves Correa

Dufles Pinto de Souza

Clérton Alvarenga Ferreira

Reni Cicalise

Rodrigo dos Santos Barra

Lejanía N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



Equipe de Apoio:

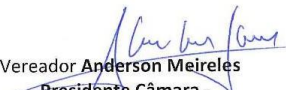
Paulo Afonso de Jesus Silva;

Igor Cabreira Binatti;

Lúcia Marilda Antunes

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Janeiro de 2015.


Vereador Anderson Meireles
Presidente Câmara -

PARTE III – OUTRAS PUBLICAÇÕES**EDITAIS****EDITAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CENTRO ACADÊMICO DE AGRONOMIA – GESTÃO 2015/2016**

O Centro Acadêmico de Agronomia, de acordo com o seu estatuto, publica o presente edital, que contém as disposições que regulamentam o processo eleitoral de escolha da Diretoria para o ano de 2015/2016. A Comissão Eleitoral (CE), no uso de suas atribuições, executará as normas que regerão o processo eleitoral supracitado.

A eleição acontecerá no dia 03 de abril de 2015 (sexta) das 07:00h às 15:00h.

E às 15h30min será realizada uma Assembleia Geral. Ambas com a participação de todos os acadêmicos de Agronomia.

Capítulo I**Da Comissão Eleitoral**

Art. 1º A Comissão Eleitoral (CE) é responsável pela realização de todo o processo eleitoral, sendo constituída por 05 (cinco) representantes das turmas da Agronomia.

§ 1º É vedada a participação de membros da Comissão Eleitoral, de mesários e de auxiliares, na composição das chapas ou em campanha eleitoral.

§ 2º A CE deliberará por maioria simples de votos.

§ 3º Os membros desistentes da CE não poderão, após sua saída, inscrever-se em qualquer chapa.

§ 4º A CE estará no corredor principal da UEMS.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

I. Dirigir as eleições da nova diretoria da entidade;

II. Providenciar o material necessário para a realização das eleições;

III. Tornar a eleição transparente e democrática, publicando em todos os meios de divulgação disponíveis;

IV. Apurar os votos e divulgar os resultados;

V. Decidir quanto aos casos em que este edital for omissivo.

Capítulo II**Das Eleições**

Art. 3º A eleição da Diretoria dar-se-á nos termos deste Edital, sendo na forma de chapas, com o voto direto, facultativo, universal e secreto.

Parágrafo único. As eleições ocorrerão em urna única, que ficará em mesa receptora de votos, no corredor principal da UEMS.

Art. 4º São eleitores e elegíveis todos os estudantes matriculados regularmente no curso de Bacharelado em Agronomia na UEMS.

Parágrafo único. As listagens de votantes deverão ser requeridas na secretaria, pela Comissão Eleitoral.

Art. 5º São princípios que regem as eleições, os atos e as pessoas:

I. A supremacia da participação, democracia e da construção coletiva do processo eleitoral;

II. A transparência, a garantia de liberdade de ideias, garantido um processo legítimo e representativo.

Capítulo III**Das inscrições das chapas**

Art. 6º A inscrição das chapas será através de formulário próprio, conforme o Anexo I deste edital e encaminhado à CE após seu preenchimento até o dia 30 de março de 2015.

Art. 7º Serão requisitos para a inscrição das chapas:

I. O nome da chapa;

II. O nome, RGM e os respectivos cargos de todos os seus membros.

Capítulo IV**Da campanha**

Art. 8º A campanha das chapas poderá ser feita pela internet, nas salas de aula ou conversas informais no período de 31 de março à 02 de abril de 2015.

Capítulo V**Da votação**

Art. 9º A votação ocorrerá no dia 03 de abril de 2015.

Art. 10º A cédula eleitoral será impressa constando em sua parte frontal da identificação do processo eleitoral e os nomes das chapas concorrentes ao pleito, além da opção de voto em branco.

§ 1º A urna e todo material eleitoral deve ser lacrado e guardado na sede da Comissão

Eleitoral.**Capítulo VI****Da apuração**

Art. 11º A apuração dos votos ocorrerá logo após o término das eleições.

Parágrafo único. Os trabalhos de apuração serão realizados pela CE, sem interrupção, até a proclamação do resultado, que será registrado em ata lavrada e assinada pelos integrantes da CE.

Art. 12º Para a apuração será feita a contagem dos votos da urna eleitoral, obedecendo à seguinte ordem:

I. Contagem do número de assinaturas na lista de votantes;

II. Contagem do número de cédulas válidas;

III. Verificação da defasagem entre o número de assinaturas na lista de votantes em relação ao total de cédulas válidas.

§ 1º No caso de o número de assinaturas na lista serem superior ou inferior ao número de cédulas válidas, a contagem dos votos deverá ser continuada observando as cédulas, desde que a margem de erro não seja superior a 10% (dez por cento).

§ 2º Serão considerados votos válidos para contagem os votos dados a uma das chapas concorrentes.

§ 3º Serão considerados votos inválidos os brancos e nulos.

§ 4º Será declarada eleita para a Diretoria a chapa que receber a maioria absoluta dos votos válidos.

§ 5º Não ocorrendo vitória por maioria absoluta deverá ser realizado segundo turno, no prazo de dez (05) dias úteis, do qual participarão as duas chapas mais votadas no primeiro pleito, sendo eleita a que obtiver maioria dos votos válidos.

§ 6º Em se inscrevendo apenas duas chapas, será eleita a que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 7º Em caso de chapa única a eleição far-se-á por aclamação.

Aquidauana (MS), 03 de março de 2015.

Bruno Jacobson da Silva
Presidente

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO CAAGRO
Gestão 2015/2016

CHAPA Nº.: _____

Candidato à Presidência: _____

Nome completo: _____

Semestre: _____ **RG:** _____ **CPF:** _____

Data de nascimento: _____ **RGM:** _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAAGRO. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato à Vice-presidência:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAAGRO. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato**Candidato a 1º secretário:**

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAAGRO. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato**Candidato a 2º secretário:**

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAAGRO. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato**Candidato a 1º tesoureiro:**

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAAGRO. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato**Candidato a 2º tesoureiro:**

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAAGRO. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato**Candidato a Diretor de Comunicação:**

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAAGRO. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato**EDITAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CENTRO ACADÊMICO DE ENGENHARIA FLORESTAL – GESTÃO 2015/2016**

O Centro Acadêmico de Engenharia Florestal, de acordo com o seu estatuto, publica o presente edital, que contém as disposições que regulamentam o processo eleitoral de escolha da Diretoria para o ano de 2015/2016. A Comissão Eleitoral (CE), no uso de suas atribuições, executará as normas que regerão o processo eleitoral supracitado.

A eleição acontecerá no dia 03 de abril de 2015 (sexta) das 07:00h às 15:00h.

E às 15h30min será realizada uma Assembleia Geral. Ambas com a participação de todos os acadêmicos de Engenharia Florestal.

Capítulo I**Da Comissão Eleitoral**

Art. 1º A Comissão Eleitoral (CE) é responsável pela realização de todo o processo eleitoral, sendo constituída por 05 (cinco) representantes das turmas da Engenharia Florestal.

§ 1º É vedada a participação de membros da Comissão Eleitoral, de mesários e de auxiliares, na composição das chapas ou em campanha eleitoral.

§ 2º A CE deliberará por maioria simples de votos.

§ 3º Os membros desistentes da CE não poderão, após sua saída, inscrever-se em qualquer chapa.

§ 4º A CE estará no corredor principal da UEMS.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

I. Dirigir as eleições da nova diretoria da entidade;

II. Providenciar o material necessário para a realização das eleições;

III. Tornar a eleição transparente e democrática, publicando em todos os meios de divulgação disponíveis;

IV. Apurar os votos e divulgar os resultados;

V. Decidir quanto aos casos em que este edital for omissivo.

Capítulo II**Das Eleições**

Art. 3º A eleição da Diretoria dar-se-á nos termos deste Edital, sendo na forma de chapas, com o voto direto, facultativo, universal e secreto.

Parágrafo único. As eleições ocorrerão em urna única, que ficará em mesa receptora de votos, no corredor principal da UEMS.

Art. 4º São eleitores e elegíveis todos os estudantes matriculados regularmente no curso de Bacharelado em Engenharia Florestal na UEMS.

Parágrafo único. As listagens de votantes deverão ser requeridas na secretaria, pela Comissão Eleitoral.

Art. 5º São princípios que regem as eleições, os atos e as pessoas:

I. A supremacia da participação, democracia e da construção coletiva do processo eleitoral;

II. A transparência, a garantia de liberdade de ideias, garantido um processo legítimo e representativo.

Capítulo III**Das inscrições das chapas**

Art. 6º A inscrição das chapas será através de formulário próprio, conforme o Anexo I deste edital e encaminhado à CE após seu preenchimento até o dia 30 de março de 2015.

Art. 7º Serão requisitos para a inscrição das chapas:

I. O nome da chapa;

II. O nome, RGM e os respectivos cargos de todos os seus membros.

Capítulo IV**Da campanha**

Art. 8º A campanha das chapas poderá ser feita pela internet, nas salas de aula ou conversas informais no período de 31 de março à 02 de abril de 2015.

Capítulo V**Da votação**

Art. 9º A votação ocorrerá no dia 03 de abril de 2015.

Art. 10º A cédula eleitoral será impressa constando em sua parte frontal da identificação do processo eleitoral e os nomes das chapas concorrentes ao pleito, além da opção de voto em branco.

§ 1º A urna e todo material eleitoral deve ser lacrado e guardado na sede da Comissão Eleitoral.

Capítulo VI**Da apuração**

Art. 11º A apuração dos votos ocorrerá logo após o término das eleições.

Parágrafo único. Os trabalhos de apuração serão realizados pela CE, sem interrupção, até a proclamação do resultado, que será registrado em ata lavrada e assinada pelos integrantes da CE.

Art. 12º Para a apuração será feita a contagem dos votos da urna eleitoral, obedecendo à seguinte ordem:

I. Contagem do número de assinaturas na lista de votantes;

II. Contagem do número de cédulas válidas;

III. Verificação da defasagem entre o número de assinaturas na lista de votantes em relação ao total de cédulas válidas.

§ 1º No caso de o número de assinaturas na lista serem superior ou inferior ao número de cédulas válidas, a contagem dos votos deverá ser continuada observando as cédulas, desde que a margem de erro não seja superior a 10% (dez por cento).

§ 2º Serão considerados votos válidos para contagem os votos dados a uma das chapas concorrentes.

§ 3º Serão considerados votos inválidos os brancos e nulos.

§ 4º Será declarada eleita para a Diretoria a chapa que receber a maioria absoluta dos votos válidos.

§ 5º Não ocorrendo vitória por maioria absoluta deverá ser realizado segundo turno, no prazo de dez (05) dias úteis, do qual participarão as duas chapas mais votadas no primeiro pleito, sendo eleita a que obtiver maioria dos votos válidos.

§ 6º Em se inscrevendo apenas duas chapas, será eleita a que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 7º Em caso de chapa única a eleição far-se-á por aclamação.

Aquidauana (MS), 03 de março de 2015.

Ericksson Martins Leite
Presidente

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO CAEFA
Gestão 2015/2016

CHAPA Nº.: _____

Candidato à Presidência:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAEFA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato à Vice-presidência:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAEFA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato a 1º secretário:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAEFA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato a 2º secretário:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAEFA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato a 1º tesoureiro:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAEFA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato a 2º tesoureiro:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAEFA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato a Diretor de Comunicação:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAEFA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato a 1º Suplente:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAEFA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato a 2º Suplente:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAEFA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato

Candidato a 3º Suplente:

Nome completo: _____

Semestre: _____ RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: _____ RGM: _____

Endereço: _____

Declaro que tenho ciência de todas as informações contidas no Estatuto CAEFA. Estando ciente disso, comprometo-me a cumpri-lo rigorosamente, caso for eleito.

Assinatura do Candidato